



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Adoção Responsável de Animais ‘Adota Adamantina’ e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no Município de Adamantina, o Programa “**Adota Adamantina**”, com o objetivo de promover a adoção responsável de cães e gatos, por meio de campanhas permanentes e incentivos aos adotantes.

Artigo 2º O Programa “Adota Adamantina” será desenvolvido através das seguintes ações:

I — Realização de eventos de adoção periódicos em locais públicos, em parceria com empresas privadas, universidades, entidades do terceiro setor, organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes;

II — Utilização do site oficial da Prefeitura de Adamantina, bem como suas redes sociais, para divulgação de animais disponíveis para adoção;

III — Concessão de incentivos aos munícipes que adotarem animais, a ser regulamentado pelo Poder Executivo;

IV — Promoção de campanhas de conscientização sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos;

V — Utilização de eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município, que concentrem número considerável de munícipes, como espaço para realização de feiras de adoção e ações de conscientização.

Artigo 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes para a execução do Programa.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.

DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Adamantina, o **Programa Municipal de Adoção Responsável de Animais – “Adota Adamantina”**, com a finalidade de incentivar a adoção consciente de cães e gatos, promover a guarda responsável e contribuir para a redução do número de animais em situação de abandono.

No âmbito municipal, o abandono de animais é uma realidade presente em nossa cidade, sendo possível observar com frequência cães e gatos em situação de vulnerabilidade nas vias públicas, bairros e áreas urbanas. Essa situação gera impactos diretos no bem-estar dos animais, além de reflexos na saúde pública, na segurança da população e na organização urbana, demonstrando a necessidade de ações permanentes de conscientização e incentivo à adoção responsável.

Nesse contexto, o programa “Adota Adamantina” busca estruturar ações que estimulem a adoção responsável, aproximando a população dos animais que necessitam de um lar e fortalecendo o trabalho já realizado por protetores independentes, organizações da sociedade civil e voluntários da causa animal que atuam no município.

A proposta também prevê a realização de eventos de adoção, campanhas educativas, divulgação de animais disponíveis por meio dos canais oficiais do Município e parcerias com entidades públicas e privadas, ampliando o alcance das ações e fortalecendo a cultura da responsabilidade no cuidado com os animais.

Além disso, a utilização de eventos culturais e espaços públicos como oportunidade para realização de feiras de adoção e ações de conscientização contribui para aproximar a população da causa animal, estimulando atitudes solidárias e responsáveis.

Importante destacar que o projeto não impõe despesas obrigatórias imediatas ao Poder Executivo, uma vez que as ações poderão ser desenvolvidas de forma gradual, mediante parcerias institucionais e utilização de estruturas já existentes, respeitando a autonomia administrativa do Executivo para regulamentação do programa.

Dessa forma, o presente projeto busca fortalecer as políticas públicas de proteção animal, incentivar a adoção responsável e contribuir para a construção de uma cidade mais humana, solidária e comprometida com o bem-estar animal.

Diante da relevância social da proposta, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Plenário Vereador José Ikeda, 12 de março de 2026.

DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI

Vereador